



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 060/2021, de 14 de maio de 2021.**

205

Publicado no Boletim Oficial
Em 18/05/21
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **CLAUDIA CARNEIRO DE PINHO** (Companheira) do senhor **SAMIR DE OLIVEIRA SALIM**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria n° 087/2019, no cargo de Técnico de Administração, referência salarial P-39, sob a matrícula 120558-7, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/04/2021, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal n° 10.887/04 c/c parágrafo único do Art. 3º da EC 47/05, conforme processo administrativo n° 2021.04239-5, no valor de R\$: 5.982,52 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.966,55.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 444,98.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 741,63.
  - Adicional de Gratificação de Atividade 40% (quarenta por cento)- conforme Art. 75, inciso III c/c art. 76,§ 1º da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 1.186,62.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$148,32.
  - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 494,42.
- Provento mensal..... R\$: 5.982,52 (Cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
CLAUDIA CARNEIRO DE PINHO	100%	R\$ 5.982,52

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 24/04/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.04239-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19